



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.742/95

CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

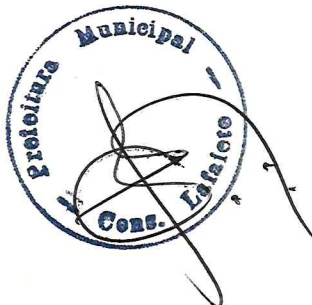
Art. 1º.

Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos competindo-lhe especificamente:

I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;

III - orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridades aos produtos da região;















# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

  
Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

  
Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal

  
*Regina Chaves Brandão Fernandes*  
Dr<sup>a</sup>. REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura